



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Rubrica

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

*Regido pela Lei nº 13.019/2014 (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).*

**OBJETO:**

Chamada Pública nº. **002/2025** FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS QUADRILHAS JUNINAS "ARRAIÁ LAGOA AZUL 2025" E "QUADRILHA JACARÉCOARA 2025", RECONHECIDAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO À PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS, COM ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS, além do disposto no presente chamamento público e seus respectivos anexos, normas estas que os interessados declaram conhecer.

**CHAMAMENTO:**

A abertura dos Envelopes terá início às 09:00 horas do dia 19 (dezenove) de maio de 2025, no setor de licitação, localizada a Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000.

**LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

O edital e seus anexos deverão ser retirados no site:

- e <https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br>
- Qualquer informação poderá ser solicitada pelo E-mail: [gabinete@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:gabinete@jijocadejericoacoara.ce.gov.br)
- Sessão será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

**GLOSSÁRIO**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão de Seleção
- **COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Será composta por portaria e irá conduzir os trabalhos através de portaria
- **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** Será composta por portaria e irá monitorar e emitir relatórios técnicos.
- **CONTRATADA:** Empresa credenciada deste Chamamento Público em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **FISCALIZAÇÃO:** Município de Jijoca de Jericoacoara/CE ou preposto, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto deste Chamamento Público.
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa/Organização Social/Cooperativa que apresente proposta para este certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

- **CHAMADA PÚBLICA:** é o ato pelo qual o interesse de concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para contratação de uma Organização de Sociedades Civis, da possibilidade de contratação, por meio de credenciamento.
- **PMJJ:** Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **DOE:** Diário Oficial do Estado.
- Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

## **1. CONCEITO, OBJETO E FINALIDADE**

**1.1.** O TERMO DE COLABORAÇÃO: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#)

**1.2.** O presente edital tem por objeto tornar público o interesse da municipalidade em firmar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, para executar os projetos “Arraia Lagoa Azul 2025” e “Quadrilha Jacarécoara 2025”.

**1.3.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

**1.4.** Constitui objeto da presente Chamada Pública nº. **002/2025** é FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, ENTRE O MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DAS QUADRILHAS JUNINAS “ARRAIÁ LAGOA AZUL 2025” E “QUADRILHA JACARÉCOARA 2025”, RECONHECIDAS COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO, VISANDO À PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DAS TRADIÇÕES JUNINAS, COM ATIVIDADES CULTURAIS, EDUCATIVAS E PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**, parte integrante e indissociável deste Edital.

**1.5.** A participação no Chamamento implica a aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital de Chamamento e seus anexos, bem como na observância às Normas Técnicas pertinentes.

**1.6.** O objeto deve atender no que couber, as exigências contidas no Art. 22 da Lei nº 13.019/2014 e conforme especificações e condições constantes no PLANO DE TRABALHO.

**1.7.** A forma pela qual deverão ser prestados os serviços e as diversas obrigações dos licitantes e do(s) adjudicatário(s) do objeto desta Chamada Pública serão de acordo com as condições registradas neste Edital, e em obediência ao PLANO DE TRABALHO, às Normas da ABNT, Minuta do Contrato e demais anexos que, igualmente, integram o Dossiê de Informações sobre a Chamada Pública.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO INSTRUMENTO JURÍDICO**

**2.1.** A presente parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, instrumento jurídico expressamente previsto no art. 2º, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Rubrica

13.204/2015, como o meio adequado para a formalização de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

2.2. No caso em tela, a iniciativa da política cultural — voltada ao fomento e apoio das quadrilhas juninas, reconhecidas como Patrimônio Cultural Imaterial do Município — parte diretamente da administração municipal e pressupõe o repasse de recursos financeiros públicos a entidade parceira.

2.3. Dessa forma, não se trata de contratação típica disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, mas sim de parceria institucional, cujo regramento jurídico específico encontra-se no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014). Assim, a adoção do Termo de Colaboração revela-se a medida legalmente mais apropriada, garantindo segurança jurídica, alinhamento com os objetivos da política pública cultural e respeito aos princípios da administração pública.

### 3. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

3.1. A Chamada Pública será constituída das seguintes etapas:

CALENDÁRIO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025	
RECEBIMENTO	
Entrega da documentação do Chamamento	18 de abril de 2025 a 19 de maio de 2025, até as 09:00 horas.

3.2. A documentação de habilitação e plano de trabalho, deverá ser protocolado no setor de licitação, localizada na Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, no prazo indicado no preâmbulo, em envelope lacrado constando as seguintes informações.

3.3. A documentação deverá conter:

3.4. Plano de Trabalho, na forma do Anexo III e a documentação de habilitação;

<p align="center"><b>CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2025</b> <b>AO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE</b> <b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO</b></p> <p><b>NOME DA PROPONENTE:</b></p> <p><b>CNPJ:</b></p>
---

3.5. Aos interessados que apresentarem a documentação, dentro dos prazos previstos, a Comissão de



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Rubrica

Seleção emitirá recibo com a identificação do proponente.

**3.6.** Após análise da documentação dos proponentes a Comissão de Seleção, divulgará a lista das credenciadas. Caso não ocorra o credenciamento por falha na documentação apresentada, serão divulgados os motivos que levaram a inabilitação no certame.

**3.7.** A documentação será analisada pela Comissão de Seleção.

**3.8.** No caso em que a proponente apresentou a documentação e por algum motivo não foi credenciada, deverá, se for do seu interesse, apresentar nova documentação escoimando os motivos que levaram ao seu não credenciamento.

**3.9.** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado e devidamente identificado com as informações do número de processo, nome da participante e CNPJ.

#### **4. DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO E A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

**4.1.** As **Comissões de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação** será composta por uma curadoria constituída por portaria feita pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

##### **4.2. Comissão de Seleção.**

I - Acompanhar os trabalhos;

II - Responder às questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;

III - Abrir os envelopes;

IV - Elaborar a lista de habilitados/selecionados;

V - Analisar a aceitabilidade dos Planos Trabalho;

VI - Emitir parecer técnico e individualizado por pretendente;

VII - Elaborar ata e proceder com publicação do resultado;

VIII - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**X** - Encaminhar o processo à autoridade superior para autorizar e homologar a contratação.

##### **4.3. Comissão de Monitoramento e Avaliação:**

I - Emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, o qual será submetido à apreciação e aprovação do gestor do contrato, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil;

II - Avaliar relatórios de execução apresentado pela OSC;

III - Propor medidas corretivas em caso de desvios ou inexecução parcial das metas;

IV - Subsidiar a prestação de contas e a avaliação final da parceria.

#### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Apenas poderão participar deste chamamento público OSCs.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Rubrica

5.2. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

5.3. As proponentes deverão apresentar, a título de credenciamento, no ato da entrega dos envelopes, uma carta de apresentação com a indicação do representante credenciado para praticar todos os atos necessários em nome da proponente em todas as etapas do credenciamento, ou documento que comprove sua capacidade de representar, no caso de sócio ou titular;

5.4. As proponentes deverão observar em seus Instrumentos Contratuais/Estatutos quem possui poderes para assinar proposta e procuração;

**5.5. É expressamente vedado neste Chamamento a participação:**

5.5.1. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

5.5.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

5.5.3. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

5.5.4. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.5.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.5.7. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.<sup>1</sup>

*Nota explicativa<sup>1</sup>: A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas, que isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas aos serviços objeto, não vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios ou grupos de empresa não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios ou grupos, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.*

5.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.5.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Rubrica

**b)** De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

➤ Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**5.5.10.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na prestação dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**5.5.11.** Os licitantes enquadrados nas demais vedações estabelecidas nos art. 39º da Lei Federal Nº 13.019/14.

**5.5.12.** A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

**a)** A participação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após entrega do envelope, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes da entrega do credenciamento, deverão ler atentamente o edital e seus anexos.

## **6. COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Portaria, previamente à etapa de avaliação.

**6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC/Entidade participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## **7. FONTE DE RECURSOS/ DOS VALORES**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para o Exercício de 2025:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0201.13.392.0029.2.014	0201	2.014	3.3.50.41.00	1500000000

7.2. O valor a ser empregado no termo de colaboração é de **R\$ 406.094,17 (QUATROCENTOS E SEIS MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**, poderão ser empregados nos seguintes itens:

**7.3. QUADRILHA JACARÉCOARA 2025**

- 7.3.1. Figurino principal feminino completo;
- 7.3.2. Figurino principal masculino completo;
- 7.3.3. Serviço de produção do cenário;
- 7.3.4. Serviço de coreógrafo para quadrilha junina;
- 7.3.5. Equipe técnica e apoio;
- 7.3.6. Gravação de CD
- 7.3.7. Casamento Matuto
- 7.3.8. Maquiagem e penteado;
- 7.3.9. Projetista;
- 7.3.10. Croqui;

**7.4. ARRAIÁ LAGOA AZUL 2025**

- 7.4.1. Figurino principal feminino completo;
- 7.4.2. Figurino principal masculino completo;
- 7.4.3. Serviço de produção do cenário;
- 7.4.4. Contratação de um regional;
- 7.4.5. Grupo pé-de-serra regional local;
- 7.4.6. Equipe técnica e apoio;
- 7.4.7. Serviço de coreógrafo para quadrilha junina;
- 7.4.8. Maquiagem e penteado;
- 7.4.9. Almoço ou jantar.

**8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO**

- 8.1. O Plano de Trabalho das entidades ou organizações sociais interessadas, conforme objeto deste Edital e seus anexos, deverão ser apresentados conforme modelo em anexo.
- 8.2. A descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com a atividade, projeto e metas a serem atingidas.
- 8.3. A proponente deverá apresentar experiências na área cultural, podendo ser declaração governamental, atestado de capacidade técnica, entre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

## **9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Os documentos exigidos na presente chamada pública, deverá conter obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os documentos detalhados a seguir:

**9.1.1.** No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos terão sua validade consultada pela Comissão de Seleção;

**9.1.2.** Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ter data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos;

**9.1.3.** A Comissão de Seleção se reserva ao direito de solicitar os originais dos documentos, caso seja necessário realizar alguma diligência.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:<sup>2</sup>

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**9.2.1.** A consulta (quando empresa) aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3.** Constatada a existência de sanção, a Comissão de Seleção reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

***Nota explicativa<sup>2</sup>:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.*

**9.4.** A habilitação da LICITANTE será aferida por intermédio de documentos relativos à capacitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e Regularidade Social.

## **9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**9.5.1.** Cópia da Cédula de Identidade do presidente da atual diretoria;

**9.5.2.** Cópias do ESTATUTO e ATA DE POSSE da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

## **9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

**9.6.1. Prova de inscrição na:**

**a) Fazenda Federal (CNPJ).**

**b) Fazenda Estadual (CGF) e Municipal.** Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos Tributos Estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do prestador de serviço, ou outra equivalente na forma da Lei.

**9.6.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:**

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da **CERTIDÃO DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;**

- A comprovação de quitação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Estadual ou **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

- A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de **CERTIDÃO CONSOLIDADA NEGATIVA DE DÉBITOS** inscritos na Dívida Ativa Municipal **OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA.**

**9.6.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS.**

**9.6.4. Conta bancária específica para o acordo de colaboração com saldo zerado;**

**9.6.5. Cópia comprovante de residência do presidente e tesoureiro da Organização Social;**

**9.6.6. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;**

**9.6.7. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, em conformidade com o disposto na CLT com alterações da Lei 12.440/2011.**

**9.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.7.1. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**

**9.7.1.1. Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras OSCs;**

**9.7.1.2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;**

**9.7.1.3. Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

9.7.1.4. Declaração de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, outras OSCs, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

**9.7.2. PLANO DE TRABALHO.**

**9.7.2.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO:**

9.7.2.2. Descrição da realidade a ser modificada;

9.7.2.3. Nexos entre a realidade descrita e as metas propostas;

9.7.2.4. Metas e atividades a serem executadas;

9.7.2.5. Previsão de receitas e despesas;

9.7.2.6. Forma de execução das ações;

9.7.2.7. Parâmetros e indicadores para aferição de resultados;

9.7.2.8. Deverão ser utilizados indicadores objetivos de cumprimento, como: número de apresentações realizadas, número de participantes por oficina, registros fotográficos dos eventos e relatórios parciais validados;

9.7.2.9. Previsão de estrutura mínima para viabilizar as apresentações culturais, incluindo figurino, alimentação, apoio técnico e logístico;

9.7.2.10. Comprovação de experiência prévia na execução de projetos culturais de natureza semelhante, conforme exigido pelo art. 33, inciso V, da Lei nº 13.019/2014;

9.7.2.11. Observância de padrões mínimos de qualidade na realização das apresentações, oficinas e demais atividades previstas nos planos de trabalho.

**9.8. DECLARAÇÕES**

9.8.1. Declaração de Ciência e concordância conforme - **ANEXO V**;

9.8.2. Declaração sobre instalações e condições materiais conforme - **ANEXO - VI**.

**10. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

10.1. O interessado deverá apresentar a documentação para avaliação, segundo as regras descritas no Edital do Chamamento.

10.2. A Comissão de Seleção procederá à abertura e análise da habilitação, jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica dos proponentes, e emitir Parecer Técnico.

10.3. A análise da documentação será realizada pela e Comissão de Seleção e exigirá a estrita observância de todos os requisitos habilitação, nos termos deste Edital.

10.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para o provimento.

10.5. A documentação será analisada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação.

10.5.1. Será acrescido ao prazo de análise o número de dias úteis utilizados pelos proponentes para envio de esclarecimentos, retificações, complementações da documentação ou, ainda, o número de



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

dias úteis para a realização de diligências determinadas oficialmente pela Comissão de Seleção.

**10.5.2.** Se o prazo não for suficiente para a avaliação, a Comissão de Seleção formalizará pedido à Secretaria interessada, que poderá aprovar, após análise de motivação no processo, um prazo extra de até 5 (cinco) dias úteis. Ao prazo extra também serão acrescidos os dias úteis utilizados nos termos já citados.

**10.6.** A não apresentação dos documentos exigidos neste edital, após cumprimento do previsto no item **9.5 a 9.8**, implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

**10.7.** O resultado será publicado no DOE e divulgado no sítio <https://www.jijocadejericoacoara.ce.gov.br>

**10.7.1.** O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de chamamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

**10.8. DOS RECURSOS AO CREDENCIAMENTO:** Caberá recurso nos casos de credenciamento ou não-credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da publicação no DOE do julgamento do pedido de credenciamento.

**10.8.1.** As autoridades competentes para julgamento de recurso quanto à habilitação e plano de Trabalho Comissão de Seleção, em primeira instância; e o Secretário Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, em última instância.

**10.8.2.** O recurso é dirigido à autoridade superior, porém, interposto por intermédio da quem praticou o ato recorrido para que esta realize análise dos juízos de admissibilidade e retratação, após o que subirá à instância superior.

**10.8.3.** A peça recursal e anexos serão recebidos presencial ou eletronicamente no e-mail: gabinete@jijocadejericoacoara.ce.gov.br.

**10.8.4.** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado e publicado no site oficial.

**10.8.5.** A instância superior tem, a partir do recebimento do processo, 05 (cinco) dias para o julgamento do mérito.

**10.8.6.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação em site oficial.

**10.9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:** O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo haver prorrogação mediante celebração de termo aditivo e aplicação normativa atinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de pedido de prorrogação de prazo, este deverá ser fundamentado e formulado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, desde que aceito pela SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA.

**10.9.1. DO DESCRENCIAMENTO:** O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas nos contratos que assinar com a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e na legislação pertinente.

**10.10. DAS SANÇÕES DO CREDENCIAMENTO:** Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos contratos que firmar com a Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE.

**10.10.1.** O descumprimento das disposições de manutenção do credenciamento poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no SICAF do que for possível:

I - advertência formal;

II - suspensão de participação em sorteios;

III - descredenciamento.

**10.10.1.1.** Na eventualidade de aplicação de descredenciamento em virtude de irregularidade cometida pelo credenciado, respeitados o contraditório e a ampla defesa, aquele a quem se impôs tal penalidade ficará impedido de novamente se credenciar, pelo período de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

**10.10.2.** A aplicação de sanções ao credenciado deverá ocorrer por meio de processo administrativo, obedecidas as regras da Lei nº 13.019, de 2014.

**10.10.2.1.** A Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE se tiver conhecimento de descumprimento das regras do credenciamento deverá abrir processo administrativo de apuração de responsabilidade e instruí-lo com os documentos necessários para a perfeita caracterização e comprovação da conduta do credenciado.

**10.10.2.2.** A descrição da conduta do credenciado e suas consequências deverão constar em Nota Técnica elaborada pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE com base em critérios objetivos.

**10.10.2.3.** Compete à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, conduzir o processo de apuração de responsabilidade, garantindo contraditório e ampla defesa ao credenciado, e aplicar penalidade por meio de Decisão Administrativa fundamentada, poderá Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Município.

**10.10.2.4.** O tipo de penalidade e sua gradação dependerá da gravidade da conduta do credenciado e dos resultados, observados critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

**10.10.2.5.** Da Decisão Administrativa que resultar penalidade para o credenciado cabe recurso, nos termos da legislação pertinente.

**10.10.2.6.** O descredenciamento será publicado no DOE.

**10.10.2.7.** Na decisão e na publicação do descredenciamento no DOE será definido prazo no qual o interessado ficará impedido de apresentar à Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE novo pedido para o credenciamento ao qual estava anteriormente vinculado.

## **11. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** A seleção das propostas consistirá em 01 (uma) etapa, a ser realizada pela **Comissão de Seleção**, da **SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA**, que iniciará após às 09h00 horas do



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

Rubrica

dia 19 de maio de 2025.

**11.2. Etapa Única:** Análise dos documentos apresentados (formulário de inscrição, proposta e plano de trabalho e demais documentos exigidos neste edital e seus anexos.

**11.3.** No Plano de Trabalho deverá constar obrigatoriamente.

a). Plano de trabalho com tema/objeto deste **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS: "ARRAIÁ LAGOA AZUL 2025" E "QUADRILHA JACARÉCOARA 2025"**.

b). Critérios de avaliação:

**I - Critérios de Mérito Cultural**

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Consistência da apresentação e compreensão do papel do presente Projeto para compromisso com a valorização cultural, gestão eficiente de recursos e a valorização artística.	3	0 a 4	12
b) Grau de contribuição da proposta relacionada ao aprimoramento, capacitação e qualificação dos agentes culturais do município;	3	0 a 4	12
c) Grau de contribuição da proposta relacionado ao desenvolvimento de ações que possibilitem uma maior integração entre os mais diversos envolvidos no Chamamento Público: artistas, gestores e público	2	0 a 4	8
d) Qualidade e inovação das estratégias de divulgação, alcance e mobilização de públicos para agenda de programação.	2	0 a 4	8
e) O proponente tem em seu quadro diretor pessoas pertencentes a segmentos específicos submetidos a processos históricos de vulnerabilização, desproteção social e desfavorecimento em torno de marcadores sociais como renda/classe, raça e gênero; tem em seu histórico ações que considerem essas pautas ou, ainda, o projeto apresenta estratégias para beneficiar em seu público e incluir em sua equipe pessoas pertencentes a tais segmentos.	1	0 a 4	4
f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa,	1	0 a 4	4



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.			
<b>TOTAL</b>			<b>48</b>

**II. Critérios de Capacidade Técnica**

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Capacidade técnica de execução demonstrada pela instituição proponente e pelos profissionais envolvidos, com base no portfólio e nos currículos apresentados; em experiência prévia com parceria com a Administração Pública com aprovação de prestação de contas; Possuir manual de compliance, de compras e contratações ou outro documento que demonstre padronização no controle de legalidade.	3	0 a 4	12
b) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados.	2	0 a 4	8
c) Capacidade de mobilização de recursos e/ou parcerias para a agenda de programação, demonstrável, dentre outros por meio de proposta de contrapartida social.	2	0 a 4	8
d) Entidade com sede no município de JIJOCA DE JERICOACOARA;	2	0 a 1	2
e) Tempo de existência da entidade (até 2 anos = 1 ponto; até 4 anos = 2 pontos, até 8 anos = 3 pontos; acima de 8 anos = 4 pontos)	2	0 a 4	8
<b>TOTAL</b>			<b>40</b>

**III. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos terão a seguinte graduação de pontos na análise de cada critério:**

0 ponto	Não atende ao critério
01 e 1,5 pontos	Atende insuficientemente ao critério



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

02 e 2,5 pontos	Atende parcialmente ao critério
03 e 3,5 pontos	Atende satisfatoriamente ao critério
04 pontos	Atende plenamente ao critério

**\*Caso a proposta não se adeque ao valor máximo constante no item 8.2 deste edital, será eliminada de forma direta.**

**IV.** Serão DESCLASSIFICADOS os projetos que não obtiverem o mínimo de pontos equivalente a 50% do total máximo de pontuação;

**V.** Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a" das duas tabelas de pontuação.

**11.4.** A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 1 deste Edital deverá ser feita segundo os seguintes conceitos.

**11.4.1.** Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição.

**11.4.2.** Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com domínio do tema; coerência e integração da proposta do plano de trabalho com objetividade e clareza sem objetividade ou clareza:

**11.5.** O Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas, não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado.

**11.6.** Ao final, a Comissão de Seleção declarará as propostas aprovadas, devendo ser publicado o resultado no DOE e site da Prefeitura e afixado no mural da Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura.

## **12. DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**12.1.** O Termo de Colaboração terá prazo de vigência até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com os limites da lei.

**12.2.** A contratação do credenciado pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE somente poderá ocorrer por vontade da Administração Pública, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.

**12.3.** A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

13.019/14, do Edital e dos termos do contrato.

**12.4.** A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 3 (três) dias a partir da homologação do pela Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, demandante, para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, sob pena de decair o direito à preferência da contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**12.4.1.** A contratada deverá indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.

**12.5.** O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

**12.6.** Os contratos terão sua execução iniciada na data de emissão da Ordem de Serviço, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual, Lei Federal nº 13.019, de 2014, no Edital e no PLANO DE TRABALHO.

**12.7.** A Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, devidamente motivada no processo, poderá receber termo aditivo de prorrogação para o Termo de Colaboração.

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, o qual será submetido à apreciação e aprovação do gestor do contrato, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil.

**13.2.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- a). Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b). Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c). Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**13.3.** A verificação da adequação na prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no PLANO DE TRABALHO.

**13.4.** O Representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias.

### **14. DAS IMPUGNAÇÕES**

**14.1. IMPUGNAÇÃO:** qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de Chamada Pública por irregularidade, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, N° 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: N° 23.718.034/0001-11

Rubrica

de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, diretamente através da E-mail: [gabinete@jijocadejericoacoara.ce.gov.br](mailto:gabinete@jijocadejericoacoara.ce.gov.br).

**14.2.** A impugnação deste Edital será dirigida à autoridade superior, por intermédio do Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, quando for negado provimento, devidamente instruídos ao Ordenador de Despesas da Secretaria

**14.3.** A Secretaria Municipal de Governo, Esporte e Cultura do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, que proferirá sua decisão.

**14.4.** Qualquer cidadão (vedado o anonimato), representante legal, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste credenciamento.

**14.5.** A impugnação feita tempestivamente, será respondida antes da abertura do certame, sob pena de adiamento do mesmo.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE**

**15.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

I. Advertência;

II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#);

**15.2.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

**15.3.** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

**15.4.** A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. [\(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

Rubrica

16.1. Não será permitido subcontratar as obrigações objeto da presente licitação.

**17. DO REPASSE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

17.1. O desembolso será realizado em calendário específico apresentado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA**, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil selecionada por este Chamamento, em conformidade com o art. nº 48 da Lei 13.019/2014.

17.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, aberta para este fim, isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

17.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

17.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública e outras penas previstas pela Lei 13.019/2014.

17.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

17.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

17.7. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

17.8. A prorrogação de ofício da vigência do acordo de colaboração ou Termo de colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

17.9. Ficará obrigada a apresentar a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos, que será constituída do relatório de cumprimento do objeto, acompanhado de notas fiscais e recibos.

17.10. A Prestação de Contas Final será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente Termo de colaboração.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Edital destina-se a credenciar OSCs interessadas junto a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

18.2. Na hipótese de ocorrerem eventuais divergências entre os termos do Edital e dos modelos e anexos, prevalecem os termos do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE**

Rua Nazaré Vasconcelos, Nº 1707, Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil  
CEP: 62.598-000- CNPJ: Nº 23.718.034/0001-11

**Rubrica**

- 18.3.** Os atos decorrentes deste credenciamento serão públicos;
- 18.4.** Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços.
- 18.5.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original.
- 18.6.** Quaisquer consultas ou pedidos de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhadas por e-mail à Comissão de Seleção (gabinete@jijocadejericoacoara.ce.gov.br).
- 18.7.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 18.8.** É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, a qualquer momento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 18.9.** Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes aplicáveis ao assunto. À autoridade superior reserva-se a prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.
- 18.10.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- 18.11.** Compõem o presente edital os seguintes anexos:
- 18.12.** O presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ou por interesse público, sem que isso implique direito a indenização ou reclamações de qualquer natureza.
- ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**
- ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA PARA COLABORAÇÃO**
- ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO**
- ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**
- ANEXO VII- DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**
- ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Jijoca de Jericoacoara/CE, 16 de abril de 2025.

**ELTON JOHN SALES MUNIS**

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE GOVERNO, ESPORTE E CULTURA